

LEI MUNICIPAL Nº 394/2020

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAPONVAR-MG À CÂMARA MUNICIPAL DE JAPONVAR-MG, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Japonvar - Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decidiu e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Japonvar-MG autorizado a doar à Câmara Municipal de Japonvar-MG, a fração de imóvel abaixo descrita, não edificada, que será de uso exclusivo para a construção da sua sede própria:

Área (m²): 701,28

Perímetro (m): 128,36

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, de coordenadas **N 8.231.201,282m** e **E 576.970,933m**; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPONVAR, DE MATRÍCULA: 18.539, com azimute de 145°39'18`` por uma distância de 50,20m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.231.159,838m** e **E 576.999,252m**; deste segue confrontando com a AV. GETÚLIO VARGAS, com azimute de 235°33'27``, por uma distância de 14,00m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.231.151,920m** e **E 576.987,706m**; deste segue confrontando com a RUA FLORENÇA (ANTIGA RUA 2), com azimute de 325°43'58`` por uma distância de 50,23m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.231.193,433m** e **E 576.959,422m**; deste segue confrontando com a RUA ARAXA (ANTIGA RUA 1), com azimute 55°42'43`` por uma distância de 13,93m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A fração do imóvel descrita no art. 1º, e que está sendo autorizada a doação à Câmara Municipal de Japonvar-MG, integra um terreno que é de propriedade do Município de Japonvar-MG, situado nessa cidade, registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília de Minas-MG, no livro 2 RG, sob a matrícula n. 18539, com a seguinte descrição:

Um terreno situado na cidade de Japonvar-MG, Comarca de Brasília da Minas-MG, lote de nº 2, com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), contido dentro dos seguintes limites e confrontações:

“pela frente, com 50,00 metros, limitando com a Rua Fortaleza; pelo lado direito 100,00 metros limitando com a Rua “Um”; pelo lado esquerdo com 100,00 metros limitando com a Avenida Getúlio Vargas; e pelos fundos medindo 50,00 metros limitando com a Rua “Dois”.

Art.3º- Após a doação do imóvel à Câmara Municipal de Japonvar-MG, esta se obriga a fazer as averbações e demais procedimentos devidos junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília de Minas-MG às suas expensas.

Art. 4º- Na fração do imóvel descrita no art. 1º, deverá ser construída a sede da Câmara Municipal de Japonvar-MG, sendo essa a finalidade exclusiva da doação, não sendo permitida nenhuma outra destinação, sendo que as obras deverão iniciar em até 04 (quatro) anos a contar da assinatura e publicação do Termo de Doação, tudo sob pena de retrocessão, independentemente de qualquer indenização, consoante detalhamento a ser feito no referido Termo.

Art. 5º- É dispensada a licitação, vez que a doação que está sendo autorizada se enquadra na hipótese estabelecida no art. 17, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º- Fica atribuído à fração do imóvel cuja doação está sendo autorizada, consoante descrito no art. 1º, o valor de R\$ 22.253,94 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japonvar – Estado e Minas Gerais, 09 de março de 2020.

Leonardo Durães de Almeida
Prefeito Municipal